



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

Junto aos autos a proposta de preços final encaminhada via e-mail pela empresa arrematante, referentes ao Pregão nº 2021.04.20.2.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de Maio de 2021.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro Oficial do Município

multi

PROPOSTA DE PREÇO CONSOLIDADA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.04.20.2. Declaramos ainda que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer/executar os produtos/serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

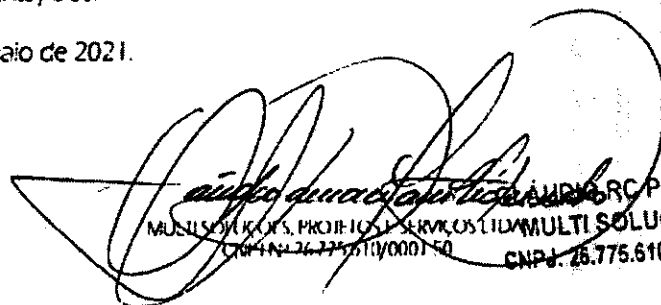
Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção contínua (preventiva e corretiva) dos equipamentos e aparelhos odontológicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a substituição de peças e acessórios, quando necessária, conforme especificações apresentadas no abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento, por demanda, de peças originais, nos equipamentos odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, que oferece atendimento odontológico de 56 (cinquenta e seis) consultórios de 43 (quarenta e três) unidades de saúde, 06 (seis) consultórios no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, 02 (duas) localizados no Hospital Tasso Jereissati e 04 (quatro) consultórios localizados em unidades escolares. Abrangendo os serviços de manutenção e reparo em equipamentos tipo autoclave, aparelho de raio X odontológico, fotopolimerizador, mochos, canetas de alta e baixa rotação, aparelho de ultrassom odontológico, bomba a vácuo, amalgamador, estufas e compressores.	Mês	12	9.416,66	112.999,92
				TOTAL	112.999,92

Valor Total da Propostas: R\$ 112.999,92. (cento e doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Proponentes: Multi Soluções, Projetos e Serviços Ltda.
Endereço: Rua Arnobio Bacelar Caneca, 696, sala 105, Lago Seca, Juazeiro do Norte-ce.
CNPJ: 26.775.610/0001-50
Data da abertura: 05 de maio de 2021.
Horário da abertura: 11:30
Prazo de entrega: conforme edital e contrato.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Juazeiro do Norte-CE, 05 de maio de 2021.


ANDRÉ RC PEIXOTO
MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.775.610/0001-50

multi soluções
MULTI PROJETOS, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

RUA ARNOBIO BACELAR CANECA
696, SALA 105, LAGDA SECA
JUAZEIRO DO NORTE-CE
FONE: 88 9 9909 1182
CNPJ Nº 26 775 610/0001-50




Juazeiro do Norte - Ce, 06 de MAIO de 2021.

OFÍCIO Nº 0.73/2021- CABS/ SESAU
DA: COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL
PARA: Setor de licitação
Assunto: SOLICITAÇÃO

Venho através deste solicitar a suspensão temporária do processo licitatório de manutenção de equipamentos odontológicos, pregão de nº 2021.04.20.2 haja vista que solicitei diligência junto à controladoria do município de forma a comprovar qualificações técnicas da empresa ganhadora, bem como local adequado para consertos dos equipamentos odontológicos e estoque de peças originais dos equipamentos a serem atendidos.

Atenciosamente,


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sáskia Erlene de Oliveira Pinheiro
COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL
PORTARIA Nº 1271/2021/SESAU/PMJN

Sáskia Erlene de Oliveira Pinheiro
Coordenadora de Saúde Bucal
Cirurgã-Dentista- CRO 3941-CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1070

RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

RECURSO ADMINISTRATIVO
IMPUGNAÇÃO A HABILITAÇÃO DA EMPRESA MULTI SOLUÇÕES
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
RECORRENTE: MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
RECORRIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.376.638/0001-21, estabelecida na Rua J da Penha nº 312, Bairro Centro, Fortaleza Ceará, vem, à presença de **VOSSA SENHORIA** por seus representantes legais apresentar no prazo legal seu **RECURSO (IMPUGNAÇÃO)** a habilitação da empresa **MULTI SOLUÇÕES**, por violação ao edital de convocação em seu item 12.1 alínea "p" e "p.1", para tanto aduz e requer o que se segue:

01. A empresa **MULTI SOLUÇÕES**, participante do certame não atendeu a norma insculpida no item 12.1, alínea P do edital e isso porque o atestado de capacitação por ela apresentado não ter contemplado sua capacidade no que se refere ao quantitativo dos serviços prestados para a atestante.

MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA EPP

Rua J. da Penha, 312 - Centro - Cep.: 60.110-120 - Fortaleza - CE

Email: macnorlicitacao@hotmail.com

CNPJ 00.376.638/0001-21 - CGF 06.296.454-3 - Pabx: (85) 3226.25.74 / 3252.66.70

02. Vejamos o disposto no item 12.1, alínea p, que trata da habilitação e da documentação a ser apresentada, ver-bis;

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, ~~quantidades~~ e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

03. Há de se ressaltar ainda que a empresa **MULTI SOLUÇÕES** deixou de demonstrar sua capacidade técnica ao apresentar um atestado de capacidade técnica com apenas 06 (seis) meses de serviços prestados na empresa que lhe forneceu o atestado, quando na verdade o edital exige um prazo de contrato de 12 (doze) meses, portanto referida empresa não poderia ter sido habilitada por estes dois vícios constantes em seu atestado.

04. Verifica-se que o atestado de capacitação técnica, não traz o quantitativo dos serviços prestados e o prazo atestado dos serviços prestados é apenas de 06 (seis) meses, quando o contrato exige 12 meses e por tais razões não se presta a demonstrar a capacidade técnica da empresa **MULTI SOLUÇÕES**, o que deverá desabilitá-la do certame para que as demais propostas sejam apreciadas.

MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA EPP

Rua J. da Perha, 312 - Centro - Cep.: 60.110-120 - Fortaleza - CE

Email: macnorlicitacao@hotmail.com

CNPJ 00.376.638/0001-21 - CGF 06.298.454-3 - Pabx: (85) 3226.25.74 / 3252.66.70

B

05. No tocante à alínea "p.1", verifica-se ainda que a empresa arrematante **NÃO DEMONSTROU** a veracidade do documento de identidade da Atestante, da Sra. Ídaiane Kelly Rodrigues, responsável pela empresa **Idaiane Kelly Rodrigues ME**, tendo em vista que o RG apresentado está com **CHAVE DE AUTENTICAÇÃO VENCIDA** desde 07/04/2021.

p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente **OU ACOMPANHADO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO** para confrontação da assinatura;

06. É importante salientar que o edital é claro no subitem 21.8 das Disposições Gerais, onde toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente....., senão vejamos:

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

07. É óbvio que o processo de licitação tem que oferecer a administração pública as garantias mínimas para o cumprimento integral do contrato, razão pela qual o administrador elabora o edital prevendo todos os dispositivos legais capazes de assegurar essa execução contratual.

MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA EPP

Rua J. da Penha, 312 - Centro - Cep.: 60.110-120 - Fortaleza - CE

Email: macnorlicitacao@hotmail.com

GNPJ 00.376.638/0001-21 - CGF 08.298.454-3 - Pabx: (85) 3226.25.74 / 3252.66.70

6

08. Vale a pena lembrar que as normas que regem o processo licitatório antes das regras específicas devem atender rigorosamente aos princípios previstos no artigo 37 de nossa Constituição federal que assim expressa, senão vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

09. A lei específica que gere o processo licitatório, também prevê estes princípios na aplicação dos atos administrativos, verbis;

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos de legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

10. Essa mesma lei, também prevê a inclusão do item quantidade no tema qualificação técnica, senão vejamos;

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-a a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos";

MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA EPP

Rua J. da Penha, 312 - Centro - Cep.: 60.110-120 - Fortaleza - CE

Email: macnorlicitacao@hotmail.com

CNPJ 00.376.638/0001-21 - CGF 06.298.454-3 - Pabx: (85) 3226.25.74 / 3252.66.70

6

11. O renomado professor **HELIO LOPES MEIRELES**, em seu livro Direito Administrativo Brasileiro, fornece-nos uma conceituação impecável de ato administrativo, *verbis*:

"Ato administrativo é toda manifestação unilateral, de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si próprio." (MEIRELLES, Hely Lopes, Direito Administrativo Brasileiro, 17ª Ed., Malheiros, São Paulo: 1992).

12. Diante do exposto e considerando que a empresa **MULTI SOLUÇÕES** não atendeu a diversas alíneas do edital, mais precisamente no que se refere ao quantitativo do item 12.1, alínea "p" do Edital, bem como, alínea "p.1" por apresentar chave de autenticação da atestante vencida, pede que o ato seja revisto para o fim de desabilitar e desclassificar referida empresa nos termos do item 15.1 do edital e dar prosseguimento da avaliação dos documentos de habilitação das empresas remanescentes, tudo por ser questão de direito.

Pede Deferimento

Fortaleza (CE), 07 de maio de 2021.

macnor
Repres. e Com. Ltda - Ep.
Maria do Carmo S. Bezerra
Sócia - Gerente

MACNOR Representações e Comércio LTDA
CNPJ nº 00.376.638/0001-21
Maria do Carmo Silva Bezerra
Sócia-Gerente

MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA EPP

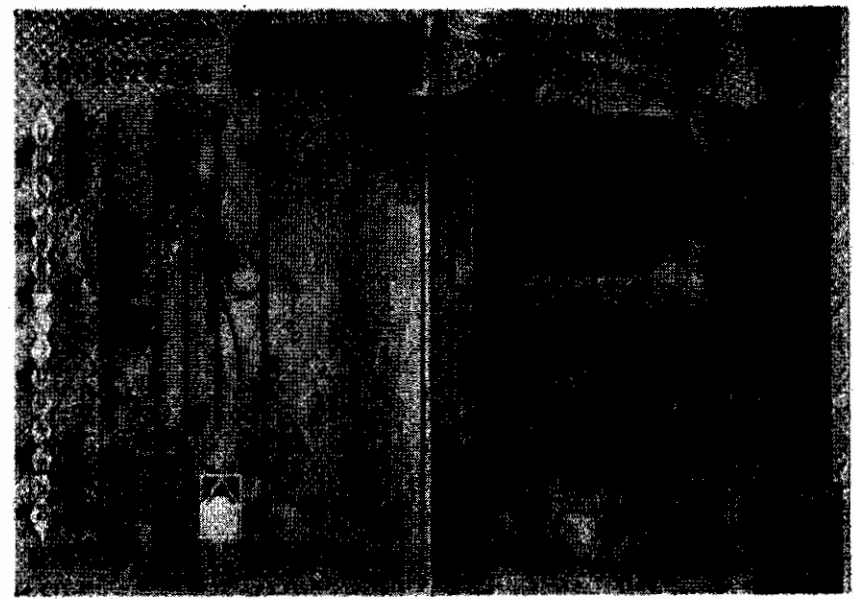
Rua J. da Penha, 312 - Centro - Cep.: 60.110-120 - Fortaleza - CE

Email: macnorlicitacao@hotmail.com

CNPJ 00.376.638/0001-21 - CGF 06.298.454-3 - Pabx: (85) 3226.25.74 / 3252.68.70



Confira os dados do ato em: <https://secedigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://zazwedchastina.not.br/documento/03871102214134674463>



COMISSAO DE LICITACAO
Folha Nº 1130

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 17:02:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/02/2021 17:36:12 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

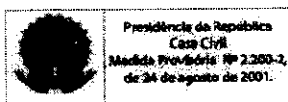
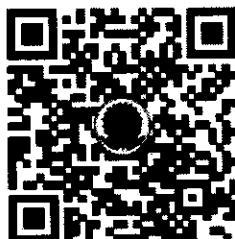
¹Código de Autenticação Digital: 03671102214134574463-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b38562890365e144b467ec2813a6377f2be2a402a56f293a7c87df97c39e3556291e29b1e4870fd469ba5bbd8473198a705049e90fa4f5039a8cad6c6acbb4b2cc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.280-2,
de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 115

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200649816

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MACNOR REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2073757216

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

21 Agosto 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(ões) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5455294 em 24/08/2020 da Empresa MACNOR REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA, Nire 23200649816 e protocolo 201193531 - 21/08/2020. Autenticação: C4DD6D17F0F47289942BF5961D39F168BB9EDF95. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/119.353-1 e o código de segurança WgC3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 116

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/119.353-1	CEN2073757216	21/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
380.416.693-87	RONALDO SILVA BEZERRA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5455294 em 24/08/2020 da Empresa MACNOR REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA , Nire 23200649816 e protocolo 201193531 - 21/08/2020. Autenticação: C4DD6D17F0F47289942BF5961D39F168BB9EDF95. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/119.353-1 e o código de segurança WgC3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

NIRE 23200649816 – CNPJ 00.376.638/0001-21

22º Aditivo ao Contrato Social

RONALDO SILVA BEZERRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em São Benedito, CE, em 26/02/1968, empresário, portador da CI nº 96002279805 SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 380.416.693-87, residente e domiciliado à Rua 8 de Setembro, 1130, apto. 2004, Varjota, Fortaleza, CE, CEP 0.175-210; **RICARDO DA SILVA BEZERRA**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, CI nº 95002183419 SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 620.067.973-87, residente e domiciliado na Rua República do Líbano, 1390, apto. 1601, Varjota, Fortaleza, CE, CEP 60.175-222, **MARIA DO CARMO SILVA BEZERRA**, brasileira, viúva, nascida na cidade de Olho D'Água, Piauí, em 03/12/1949, aposentada, portadora da CI nº 571065 SSP/CE, inscrita no CPF sob nº 111.834.113-91, residente e domiciliada à Rua República do Líbano, 1390, Apto. 1901, Varjota, Fortaleza, CE, CEP 60.175-222, e **LETÍCIA BEZERRA DE VASCONCELOS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em Fortaleza, CE, em 01/07/1998, portadora da CI nº 2007010135527 SSP-CE e do CPF nº 045.568.673-47, residente e domiciliada na Rua República do Líbano, 1390, Apto. 1602, Varjota, Fortaleza, CE, CEP 60.175-222, as duas últimas representadas neste ato por seu bastante procurador **Ricardo da Silva Bezerra**, acima qualificado, únicos sócios da sociedade limitada MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.376.638/0001-21, sediada na Rua J. da Penha, 312, Centro, Fortaleza, CE, CEP 60.110-120, com contrato social arquivado na JUCEC sob NIRE 23.200.649.816, por despacho em 04/01/1995, resolvem alterar e consolidar mais uma vez o referido contrato o que fazem na forma das cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. O sócio **Ricardo da Silva Bezerra**, proprietário de 44.000 (quarenta e quatro mil) quotas de capital no valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), cede e transfere de forma onerosa, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dessas quotas à sócia **Letícia Bezerra de Vasconcelos**.

Cláusula Segunda. Com esse ato, o sócio **Ricardo da Silva Bezerra** retira-se do quadro societário e também da administração da sociedade, dando plena, geral e irrevogável quitação das quotas que possuía, ficando, desde já, livre e desembaraçado de quaisquer direitos e obrigações relativos à dita sociedade.

Cláusula Terceira. O sócio **Ronaldo Silva Bezerra**, proprietário de 231.000 (duzentos e trinta e uma mil) quotas, cede, e transfere, de forma onerosa, 22.000 (vinte e duas mil) quotas, pelo valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) à sócia **Letícia Bezerra de Vasconcelos**.

Cláusula Quarta. A sócia **Maria do Carmo Silva Bezerra**, proprietária de 231.000 (duzentos e trinta e uma mil) quotas, cede, e transfere, de forma onerosa, 44.000 (quarenta e quatro mil) quotas, pelo valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) à sócia **Letícia Bezerra de Vasconcelos**.



MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA – 22º Aditivo ao Contrato Social (continuação)

Cláusula Quinta. Haja vista a saída do sócio Ricardo da Silva Bezerra e as transferências de quotas informadas nas cláusulas anteriores, o capital da sociedade, valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), passa a ter a seguinte distribuição:

Nome	Nº Quotas	%	Valor (R\$)
Ronaldo Silva Bezerra	209.000	38%	209.000,00
Maria do Carmo Silva Bezerra	187.000	34%	187.000,00
Letícia Bezerra de Vasconcelos	154.000	28%	154.000,00
Total	550.000	100%	550.000,00

Cláusula Sexta. Mantidas as demais cláusulas, não alteradas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento, decidem os sócios consolidar o contrato social, que passa a vigor com a seguinte redação:

MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Contrato Social Consolidado

A sociedade, denominada MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, tem seu contrato social arquivado na JUCEC sob NIRE 23200649816, está inscrita no CNPJ sob nº 00.376.638/0001-21 e é composta pelos seguintes sócios: **RONALDO SILVA BEZERRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de São Benedito, Estado do Ceará, em 26/02/1968, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 96002279805 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 380.416.693-87, residente e domiciliado à Rua 8 de Setembro, nº 1130, Apto. 2004, Varjota, Fortaleza, Ceará, CEP 0.175-210; **MARIA DO CARMO SILVA BEZERRA**, brasileira, viúva, nascida na cidade de Olho D'água, Piauí, em 03/12/1949, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 571065 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 111.834.113-91, residente e domiciliada à Rua República do Líbano, 1390, Apto. 1901, Varjota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.175-222, e **LETÍCIA BEZERRA DE VASCONCELOS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em Fortaleza, CE, em 01/07/1998, portadora da CI nº 2007010135527 SSP-CE e do CPF nº 045.568.673-47, residente e domiciliada na Rua República do Líbano, 1390, Apto. 1602, Varjota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.175-222, as duas últimas representadas neste ato por seu bastante procurador **Ricardo da Silva Bezerra**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, Cédula de Identidade nº 95002183419 SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 620.067.973-87, residente e domiciliado na Rua República do Líbano, 1390, Apto. 1601, Varjota, Fortaleza, CE, CEP 60.175-222.

Cláusula Primeira - Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação comercial **MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**.



MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Contrato Social Consolidado (continuação)

Cláusula Segunda – Sede

A sociedade tem sede social e domicílio fiscal na Rua J. da Penha, 312, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.110-120.

Cláusula Terceira - Objetivo Social

A sociedade tem por objetivo:

I – O comércio atacadista de:

- Material (produtos) de consumo médico-hospitalar, laboratorial, odontológico, radiológico, químicos, hemodialise e cirúrgicos;
- Produtos de esterilização; Aparelhos e equipamentos de Raios-X; Colchão hospitalar; Mobiliário hospitalar; Instrumentos e equipamentos cirúrgicos. Material descartável hospitalar e de uso geral; Produtos de higiene de uso em laboratórios e enfermarias; Aparelhos e equipamentos para uso médico hospitalar, cirúrgico, laboratorial e odontológico; Produtos, aparelhos e equipamentos para Fisioterapia; Produtos, aparelhos e equipamentos ortopédicos e de resgate móvel urbano;
- Embalagens plásticas para acondicionar cápsulas e medicamentos;
- Material e equipamento gráfico; Aparelhos de medição, pesagem, precisão e segurança; Equipamentos e material para fotocopadora;
- Aparelhos ortodônticos e aparelhos ortopédicos funcionais;
- Próteses dentárias em geral;
- Material, aparelhos e equipamentos para sinalização urbana no trânsito;
- Extintores de incêndio;
- Equipamentos e materiais para acampamento;
- Material de consumo para expediente e escritório. Mobiliário, equipamentos, máquinas e material permanente para escritório. Mobiliário escolar e de recreação; Artigos de livreria e papelaria. Material didático, escolar e de recreação;
- Produtos e Rações para semoventes; Tratores e máquinas para serviços especiais. Produtos e equipamentos de limpeza urbana;
- Equipamentos e utensílios para cozinha. Fogões industriais. Equipamentos para lavanderia industrial, mobiliário de cozinha e eletrodomésticos. Artigos de cama, mesa, banho, copa e cozinha. Calçados. Tecidos. Fardamento;



- Utensílios de limpeza e de higiene pessoal;

MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Contrato Social Consolidado (continuação)

- Produtos e gêneros alimentícios. Bebidas não alcoólicas. Laticínios. Mantimentos e cereais. Doces e biscoitos; Merenda escolar;
- Instrumentos musicais. Material e Equipamento esportivo, recreativo e náutico. Equipamentos de musculação e fitness;
- Bicicletas em geral, Esteiras, Jogos e brinquedos. Equipamento fotográfico e áudio-visual;
- Aparelhos e equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos. Aparelhos e equipamentos de refrigeração e condicionamento de ar. Equipamentos, suprimentos e periféricos de informática.
- Produtos em vidro, alumínio, aço, couros, plásticos, fibras e borrachas. Cal mineral hidratada. Bombas, motores e máquinas agrícolas. Inseticida e raticidas.
- Equipamentos e material para segurança no trabalho; Equipamentos de proteção individual (EPI);
- Material Cirúrgico; Material, Aparelhos e Equipamentos para anestesia cirúrgica; Saneantes;
- Material e Equipamentos educativos; Aparelhos, Equipamentos, manequins para treinamento do profissional de saúde; Material de enfermagem, Berçários, Maternidade; Material de Higienização Hospitalar;
- Produtos em PVC, polietileno, polipropileno, polivinil; Ferragens e Ferramentas;
- Aparelhos, Equipamentos e Material Telefônico; Material elétrico;
- Cosméticos; Suplementos e Nutrição Alimentar; Curativos cirúrgicos;
- Material e Equipamentos Técnicos e Científicos;
- Compressores e Geradores em geral;
- Equipamentos para Gases Medicinais;

II – O aluguel de:

- Moveis e equipamentos de uso hospitalar e ortopédico;
- Equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- Geradores, transformadores e motores elétricos;
- Compressores;
- Equipamentos médicos-cirúrgicos hospitalares;
- Equipamentos e móveis para hospitais;
- Equipamentos e periféricos de informática;



- Máquinas, equipamentos e móveis para escritório;

MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Contrato Social Consolidado (continuação)

- Aparelhos e equipamentos de refrigeração, condicionamentos e ar condicionado;
- Equipamentos dos gases medicinais e compressores em geral;
- Mobiliários, máquinas e equipamentos para escritório;
- Veículos com condutor;
- Veículos sem condutor;

III – A prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica em:

- Aparelhos e equipamentos para uso médico cirúrgico-hospitalar, laboratorial, odontológico e radiológico;
- Aparelhos e equipamentos de refrigeração e condicionamento de ar;
- Balcões e Câmaras Frigoríficas;
- Equipamentos e periféricos de informática;
- Mobiliários, máquinas e equipamentos para escritório;
- Geradores, Transformadores e Motores Elétricos;
- Equipamentos dos gases medicinais e Compressores em geral;
- Aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia;
- Maquinas e equipamentos de uso geral;
- Fornos industriais e equipamentos não elétricos para instalações térmicas;
- Estufas e fornos elétricos para fins industriais;
- Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- Serviços de acabamento gráfico;
- Serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

IV - Outros

- Locação de mão de obra;
- Recrutamento e seleção de pessoal;
- Serviços de recarga de extintor de incêndio;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Administração de hospitais;
- Serviços de Assessoria, gerenciamento e serviços de gestão técnica em:



MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Contrato Social Consolidado (continuação)

Equipamentos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos, laboratoriais e outros na área hospitalar, engenharia clínica e execução de manutenção preventiva e corretiva nos referidos equipamentos com inclusão de peças;

- Serviços de Confecção de Próteses Dentárias em geral;
- Serviços de confecção de aparelhos ortodônticos e aparelhos ortopédicos funcionais;
- Serviços de alvenaria, reboco e pintura em empresas públicas e privadas.

Cláusula Quarta - Capital Social

O Capital Social é R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Nº Quotas	%	Valor (R\$)
Ronaldo Silva Bezerra	209.000	38%	209.000,00
Maria do Carmo Silva Bezerra	187.000	34%	187.000,00
Letícia Bezerra de Vasconcelos	154.000	28%	154.000,00
Total	550.000	100%	550.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta - Duração e Início das Atividades

A sociedade tem prazo indeterminado para sua duração, tendo iniciado suas atividades no dia 09 de dezembro de 1994.

Cláusula Sexta - Abertura de Filiais

A sociedade não possui filial, mas poderá a consenso dos sócios, abrir, manter e encerrar filiais, depósitos ou qualquer outra unidade em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Sétima - Administração

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **Ronaldo Silva Bezerra e Maria do Carmo Silva Bezerra**, que têm poderes e atribuições de administradores para, singularmente: a) representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) abrir e movimentar, manter e encerrar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas; c) emitir, endossar, aceitar, avalizar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas; d) admitir e demitir empregados



assinando os respectivos contratos e distratos; e) praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade;

MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Contrato Social Consolidado (continuação)

f) nomear e constituir em nome da sociedade procuradores com poderes para foro em geral, "ad negotia" e "ad judicia", determinando poderes e, se for o caso, fixando o prazo de duração de mandato.

Parágrafo Primeiro - Nos atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como: a) acordar, contratar de um modo geral, transigir, desistir, exonerar terceiros de qualquer responsabilidade para a sociedade; b) contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantia de direito pessoal e real; c) adquirir, permutar, alienar e onerar bens sociais móveis, imóveis, ações, quotas, notas promissórias, letras de câmbio e outros papéis; far-se-ão necessárias, em conjunto ou separadamente, as assinaturas dos sócios **Ronaldo Silva Bezerra e Maria do Carmo Silva Bezerra**, sob pena de nulidade do negócio efetuado.

Parágrafo Segundo - É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, especialmente endossos, avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Terceiro - Sócios administradores nomeados nesta cláusula exercerão suas atividades por tempo indeterminado, podendo ser destituído da função por deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, na forma do disposto na Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto - Os sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social poderão nomear administradores não-sócios, de acordo com o previsto na Lei 10.406/2002.

Cláusula Oitava - Transferências de Quotas

As quotas de capital são indivisíveis em relação à Sociedade e são gravadas com cláusulas de "incomunicabilidade" e "impenhorabilidade". Outrossim, os sócios não poderão caucionar, gravar, nomear à penhora ou empregar em qualquer transação as suas quotas, no todo ou em parte, salvo com expressa autorização da maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro - Tanto as quotas sociais quanto os direitos de subscrição podem ser livremente transferidas entre os Sócios.

Parágrafo Segundo - A transferência de quotas ou direitos de subscrição, a qualquer título, em favor de terceiros, só será permitida e se tornará efetiva mediante a anuência escrita dos sócios detentores da maioria absoluta do capital social. Além disso, o sócio que pretender alienar suas quotas deverá, primeiramente, notificar os demais sócios, por escrito e com o prazo de 30 (trinta) dias, para que exerçam, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição,



devendo a notificação conter a quantidade de quotas pretendida à cessão, o preço por elas pretendido e as condições de pagamento.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, na cessão de quotas e/ou dos direitos de subscrição deverá ser observada a proporção da participação que cada um mantiver na Sociedade.

MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Contrato Social Consolidado (continuação)

Caso nem todos os sócios exerçam o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, *pro-rata*, as quotas e/ou direitos que sobejarem, desde que assim seja deliberado por voto correspondentes à maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Quarto - Não exercido o direito de preferência por qualquer dos sócios e/ou se estes não admitirem a transferência de quotas a terceiros, o sócio ofertante, caso assim deseje, poderá exercer o direito de se retirar da Sociedade, sem exposição de motivo, notificando os demais sócios da sua intenção ("Notificação de Exercício do Direito de Retirada"), tudo na forma prevista no art. 1.029 do Código Civil

Parágrafo Quinto - Toda e qualquer venda, cessão, oneração ou transferência de quotas que for realizada sem a observância ao disposto nesta cláusula será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

Cláusula Nona - Exercício Social

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial a ele correspondente e serão preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei (art. 1.065, Código Civil Brasileiro). Os sócios participarão nos lucros ou perdas apurados, na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro - Os lucros da Sociedade, apurados ao final de cada exercício, se houver, terão a destinação que vier a ser aprovada por deliberação de sócios cujos votos representem no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social. A distribuição de lucros, se houver, poderá ser feita de forma proporcional ou desproporcional à participação de cada sócio, desde que, nesta última hipótese, nenhum sócio seja excluído da distribuição.

Parágrafo segundo - Por deliberação de sócios cujos votos representem no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social poderá ser deliberada a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados da Sociedade ou de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade, também por deliberação de sócios cujos votos representem no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, poderá apurar e distribuir dividendos em períodos menores, sem observância das condições estabelecidas no art. 204 da Lei 6.404/76.



Cláusula Décima - Retirada de Sócio

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Contrato Social Consolidado (continuação)

Parágrafo Único - Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

Cláusula Décima Primeira - Deliberações dos Sócios

Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações serão tomadas em reunião de sócios e pautar-se-ão na decisão representada pelos votos do(s) sócio(s) que representem no mínimo a maioria absoluta do capital social, excetuando-se ainda aquelas matérias que dependam de *quorum* acima do previsto nesta cláusula, previstas neste contrato ou na Lei 10.406/2002, cujas deliberações vincularão todos os sócios, inclusive os ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Primeiro - As reuniões de sócios deverão ser convocadas por escrito ou publicação de editais ou avisos, com prazo mínimo de 08 (oito) dias, na forma seguinte:

- a) pelo(s) Administrador(es), nos termos das suas incumbências ou quando solicitados por sócio em pedido fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;
- b) por qualquer sócio, quando os administradores retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos neste Contrato Social;
- c) por sócios representando mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido pelos administradores, no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado por sócio.

Parágrafo segundo - Dispensa-se a convocação para reuniões quando todos os sócios estiverem presentes e decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Cláusula Décima Segunda - Normas Contratuais Omissas

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes que venham a tratar da matéria.



Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Contrato Social Consolidado (continuação)

ou por crime falimentar, de prevaricação, perita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta- Foro

As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Fortaleza (CE), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir ou solucionar qualquer dúvida ou controvérsia, que possa emergir deste documento.

Fortaleza (CE), 30 de julho de 2020

RONALDO SILVA BEZERRA
Sócio e Administrador

MARIA DO CARMO SILVA BEZERRA
Sócia e Administradora
p.p Ricardo da Silva Bezerra

LETÍCIA BEZERRA DE VASCONCELOS
Sócia
p.p Ricardo da Silva Bezerra

RICARDO DA SILVA BEZERRA
Sócio que se retira





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/119.353-1	CEN2073757216	21/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
620.067.973-87	RICARDO DA SILVA BEZERRA
380.416.693-87	RONALDO SILVA BEZERRA

Junta Comercial do Estado do Ceará

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL**

Eu, RICARDO DA SILVA BEZERRA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO , DATA DE NASCIMENTO 14/09/1977, RG Nº 95002183419 SSP-CE, CPF 620.067.973-87, RUA REPUBLICA DO LIBANO, Nº 1390, APT 1601, BAIRRO VARJOTA, CEP 60175-222, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 21 de Agosto de 2020.

RICARDO DA SILVA BEZERRA
Assinado digitalmente por certificação A3



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: MARIA DO CARMO SILVA BEZERRA, natural de São Benedito - CE, nascida em 13/12/1949, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 571065 2ª via, SSP/CE, inscrito no CPF (MF) sob nº 111.834.113-91, residente e domiciliado na Rua República do Líbano, 1390, apto 1901, Varjota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.175-222. E

OUTORGANTE: LETÍCIA BEZERRA DE VASCONCELOS, natural de Fortaleza, nascida em 01/07/1998, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2007010135527, SSP/CE, inscrito no CPF (MF) sob nº 045.568.673-47, residente e domiciliado na Rua República do Líbano, 1390, apto 1602, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.175-222.

Por este instrumento particular, os outorgantes constituem procurador o **outorgado: RICARDO DA SILVA BEZERRA**, brasileiro, natural de São Benedito - CE, casado sob regime parcial de bens, empresário, portador do RG Nº 95002183419 SSP/CE e CPF nº. 620.067.973-87 e, residente e domiciliado na Rua República do Líbano, 1390, apto 1601, Varjota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.175-222, a quem conferem poderes específicos para assinar DBE, requerimentos, capa de processo e aditivo referente à alteração de quadro societário da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação de **"MACNOR REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA"**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.376.638/0001-21, com ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE nº. 23.200.649.816, em nome dos outorgantes, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Fortaleza-Ceará, 28 de julho de 2020.



MORAIS
CORREIA

MARIA DO CARMO SILVA BEZERRA

~~Letícia Bezerra de Vasconcelos~~
LETÍCIA BEZERRA DE VASCONCELOS

MORAIS
CORREIA



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO NOROIS CORREIA - 7º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTUPJ
TABELA: ANELA MARIA ARAUJO NOROIS CORREIA - CNPJ: 06.573.862/01-87
Rua Major Fausto, 878 - Centro - CEP: 60.525-105 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3454.5805

Cód. 057891 RECORRERES DE ASSINATURAS DO
SEMELHANÇA de (1) MARIA DO CARMO SILVA BEZERRA
(2) LETICIA BEZERRA DE VASCONCELOS Da que dou 16.
Fortaleza, 08 de agosto de 2020 Total R\$ 9,40 SELG 2 -
RECONHECIMENTO DE FIRMAS

MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Ass. Responsável: A. M. Correia - () - Lutz E. C.
() - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alessandro
() - José José A. da Menezes Fêta - () - Ana
Op. LEANDRO - VÁLIDO SOMENTE COM SELG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/119.353-1	CEN2073757216	21/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
620.067.973-87	RICARDO DA SILVA BEZERRA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5455294 em 24/08/2020 da Empresa MACNOR REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA , Nire 23200649816 e protocolo 201193531 - 21/08/2020. Autenticação: C4DD6D17F0F47289942BF5961D39F168BB9EDF95. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/119.353-1 e o código de segurança WgC3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 17/19



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MACNOR REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA, de NIRE 2320064981-6 e protocolado sob o número 20/119.353-1 em 21/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5455294, em 24/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagem/Processo/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome
380.416.693-87	RONALDO SILVA BEZERRA

Documento Principal

CPF	Nome
620.067.973-87	RICARDO DA SILVA BEZERRA
380.416.693-87	RONALDO SILVA BEZERRA

Anexo

CPF	Nome
620.067.973-87	RICARDO DA SILVA BEZERRA

Declaração Documento Principal

CPF	Nome
620.067.973-87	RICARDO DA SILVA BEZERRA

Fortaleza, Segunda-feira, 24 de Agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 24/08/2020, às 15:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/119.353-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

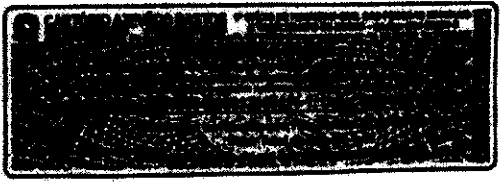
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Segunda-feira, 24 de Agosto de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

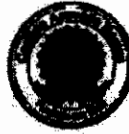
Certifico registro sob o nº 5455294 em 24/08/2020 da Empresa MACNOR REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA , Nire 23200649816 e protocolo 201193531 - 21/08/2020. Autenticação: C4DD6D17F0F47289942BF5961D39F168BB9EDF95. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/119.353-1 e o código de segurança WgC3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



<https://autdigital.azavedobastos.net.br/home/comprovante/85770804190833080411>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1998
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIMEIRO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1148 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azavedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azavedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Václer Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Primeiro de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de assinar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na respectiva sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Cartoriedade Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-XYZ) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada várias vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.trj.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IDAIANE KELLY RODRIGUES - ME tem posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IDAIANE KELLY RODRIGUES - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/04/2020 12:26:08 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azêvedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, assim também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do Selo do Cartório Azêvedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IDAIANE KELLY RODRIGUES - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentico@azavedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azavedobastos.net.br/> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1217179

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 07/04/2021 14:35:41 (hora local).

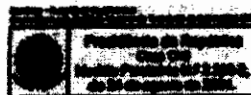
Código de Autenticação Digital: 85770804190833080411-1

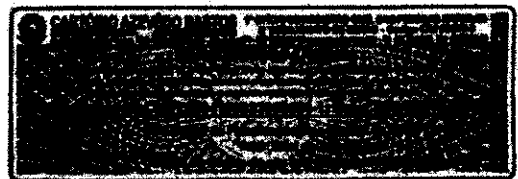
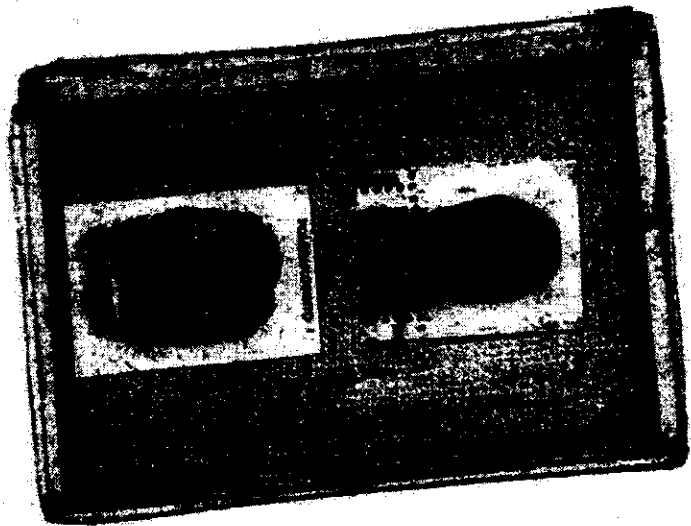
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.966/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.133/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

200081d7346b4057c2d89e6b0c0b47d4100553d055d08e13e808d286c2905978108d09390bac510e2d44c3c2bc8ee8174774c254850073722e0b82a8f4bc1ee21fb302e4c9c552e477738e2d2





<https://autdigital.azevedobastos.net.br/home/comprovar/a/65770804190833080484>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDAÇÃO EM 1998

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1146 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-6404 / Fax: (83) 3244-6484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-XXXX) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IDAIANE KELLY RODRIGUES - ME é titular de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IDAIANE KELLY RODRIGUES - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/04/2021 13:18:44 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e suas §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado eletronicamente a empresa IDAIANE KELLY RODRIGUES - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autdigital@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta deste Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1217178

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 07/04/2021 14:58:41 (hora local).

*Código de Autenticação Digital: 65770804190833080484-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/04, Lei Federal nº 10.408/2002, Média Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.106/2015, Lei Estadual nº 8.721/2006, Lei Estadual nº 10.133/2013 e Provimento CGJ Nº 009/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0000b1d734d94057240685c00b07d41088532f55edf8e12a8f001285c718038eb33ccc8f6d8ed3e0c942c8e9174774e25468007372e5b2a8f1c143882a3e808170ac7c6745ede91





CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO

multi

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITANTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

PROCESSO LICITATORIO Nº 2021.04.20.2

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO CONTINUA (PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ABRANGENDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIA, CONFORME ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

MUTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.775.610/0001-50, com sede na Rua Amobio Bacelar Caneca, 696, Sala 105, Bairro Lagoa Seca, Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, vem à presença de Vossa Senhoria, por seu representante legal, com fundamento no art. 109, I, da Lei Nacional de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93, apresentar CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP, com apoio nas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

1- DA DECISÃO PROFERIDA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. NECESSÁRIA MANUTENÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO.

A Comissão Licitante do Município de Juazeiro do Norte/CE, por ocasião da abertura e julgamento das PROPOSTAS POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO apresentadas pelas participantes, restou como VENCEDORA a empresa MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.610/0001-50, a qual atendeu todos os requisitos de habilitação e posteriormente foi declarada vencedora.

Fica claro, Senhores Julgadores, que a análise minuciosa e técnica de todos os documentos foi devidamente realizada quando do julgamento da habilitação, como se pode observar na própria ata de sessão de julgamento.

O que se verifica, neste contexto, é um incômodo desanancado da empresa vencida, que insatisfeita com o resultado do presente certame, recorreu sem para tanto apresentar qualquer fundamento plausível.

2- DOS PONTOS SUPOSTAMENTE CONTROVERTIDOS.

2.1- DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Iniciou a recomendação alegando que a empresa vencedora apresentou comprovação de aptidão, supostamente em desacordo com a norma licitatória.

multi soluções



MUTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 26.775.610/0001-50
Rua Amobio Bacelar Caneca, 696
Sala 105, Bairro Lagoa Seca
Juazeiro do Norte - Ceará
CEP: 63000-000

multi

Ocorre Nobre Julgador que inexistiu razão a recorrente uma vez que o atestado apresentado se encontra dentro da legalidade, contendo todas as informações legais exigidas.

A saber, o atestado de capacidade técnica apresentado por esta empresa vencedora não apenas informa os quantitativos e prazos, mas menciona os mesmos, além do que estes podem ser demonstrados por meio do contrato executado. Não há necessária vinculação do mesmo ao tempo e a quantidade, sendo tais colocações apenas parâmetros.

Há de se destacar que embora alguns editais publicados exijam uma quantidade mínima de atestados de capacidade técnica, essa exigência é parcialmente irregular, pois, em certos casos, a Jurisprudência do Tribunal, admite a prática. Todavia, se mostra imprescindível que haja justificativa técnica detalhada no respectivo processo administrativo.

A discussão desses pontos tem por principal fundamento a necessidade de observar o caráter competitivo dos certames públicos de forma a se garantir a seleção da melhor proposta para a Administração.

Ademais, o particular pode em apenas um contrato ter executado objeto idêntico ou até superior a do objeto licitado, em que apenas este atestado já seria suficiente para demonstrar a capacidade da empresa.

Esse tema também já foi objeto de edição de sumulas pelo Tribunal, como se segue:

SUMULA Nº 263:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo esta exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Sob tal premissa, ter número mínimo de atestados para comprovar capacidade técnica tem sido considerado irregular pelo Tribunal de Contas da União - TCU (acórdãos 2.194/2007, 1.557/2009 e 3.170/2011, todos do Plenário). Conclui-se, em geral, a restrição causada pela referida exigência é desnecessária, já que, em muitos casos, não é possível afirmar que o licitante detentor de um atestado de aptidão é menos capaz do que o licitante que dispõe de dois.

Em um acórdão mais recente do TCU, especificamente o nº 1.557/2009, o Tribunal concluiu que a exigência de atestados de capacidade técnica que fixam número

Multi Soluções

multi

mínimo de atestados para comprovar capacidade técnica de licitante ou fixam patamares mínimos desproporcionais para os quantitativos dos serviços exigidos nos atestados." (grifo nosso)

Conforme estabelecido pelo art. 37, Inc. XXI da Constituição Federal, essa exigência de comprovação afeta à qualidade e deve estar restrita ao mínimo indispensável para a execução do objeto.

Em cada caso concreto, cabe a Administração avaliar a real necessidade de exigir os documentos necessários arrolados no art. 30 da Lei nº 8666/93, até mesmo no tocante a capacidade técnico-operacional, e em que medida.

Para adentrar mais no assunto, pode-se dizer que para a Administração exigir dos licitantes quantitativos mínimos para a comprovação de capacidade técnico-profissional necessário se faz apresentar motivação capaz de evidenciar que essa exigência é indispensável à garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame, o que não é o presente caso.

Assim, por exemplo, tem decidido o TCU senão vejamos:

Em consonância com essa ordem de ideias, o TCU determinou, no Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário, que a unidade jurisdicionada,

"em futuras licitações, ao exigir quantitativos mínimos para fim de comprovação da capacidade técnico-profissional das licitantes (art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93), apresente a devida motivação dessa decisão administrativa, evidenciando que a exigência é indispensável à garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame." (Grifamos.)

Por tais razões, não merece prosperar as alegações da recorrente, uma vez que a empresa vencedora atendeu todas as exigências legais.

22- DA AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Alegou a recorrente que a empresa vencedora apresentou "Declaração de Serviços de Autenticação Digital" emitida pelo Centro Autêntico, dando chave de autenticação válida.

Do que houve alegou que se adquiriu tal por uma vez que a não é a quantidade de vezes que se adquiriu, mas sim a validade e que além de não estar, ainda pode ser consultada a qualquer tempo no caso de necessidade de autenticação conforme a própria declaração.

multi!

A simples alegação de que a chave de autenticação estaria vencida excluiria da real análise documental o teor e a declaração em si, o que jamais poderia ocorrer.

É certo que em relação às certidões retiradas pela Internet, como ocorre com a maioria das certidões para regularidade fiscal e a de regularidade trabalhista, deve a Comissão/Pregoeiro comprovar sua veracidade (verificação de sua autenticidade e validade) por consulta no site do órgão emissor, por meio da chave de segurança que consta da certidão ou solicitando por e-mail ou qualquer outro canal legal, quando então a Comissão ou pregoeiro autêntica e poderia o documento ser aceito (Fúlcro art. 35, inc. II da Lei nº 10.522/02).

Consoante Sidney Bitercourt

“as certidões emitidas pela Internet são válidas independente de assinatura ou chancela dos órgãos emissores (art. 35, I, Lei 10.522/02), podem ser consideradas como originais ou qualquer espécie de selo autenticador, cabe ao ente que recebe a certidão obtida através da Internet conferir a sua autenticidade nos endereços eletrônicos respectivos” (grifo nosso).

Assm é o entendimento do TCU, in verbis:

“a não aceitação de documentos autenticados digitalmente por cartões competentes, encaminhados por licitantes, contra o disposto art. 32 da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94, e de que (b) a exigência de apresentação de certidão simplificada da JUCEB, com prazo de emissão não superior a 30 dias da data da abertura do certame, como condição para a habilitação de licitantes, contra o disposto no § 5º, art. 30, da mesma Lei, (TCU, Acórdão nº 1.784/2016 - 1ª Câmara) (grifo nosso).

Como dito, em havendo dúvida quanto ao vencimento da referida Declaração, cabe a Administração solicitar através dos meios adequados, posteriormente via e-mail, junto ao Cartão, qualquer informação que seja pertinente conforme o disposto acima.

Por todo o exposto, reiteramos que a Declaração é incorreta pelo que deve ser mantida a validade a Declaração, para fins de emissão, verificando-se a ausência observância as normas vigentes.

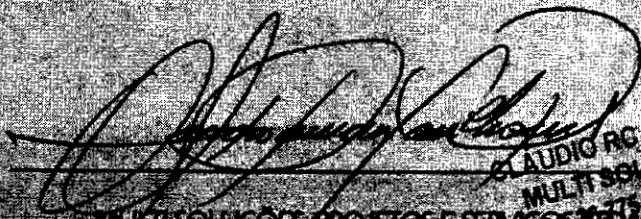
17/05/2016

multi

ANTE TODO O ACIMA EXPOSTO, pugna a empresa MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA seja recebida a presente CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, e, ao final, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO FORMULADO PELA EMPRESA MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. EPP, reafirmando a decisão anterior onde restou sagrada vencedora a empresa ora peticionante, ante a observância de todos os requisitos legais e editalícios inerentes ao reconhecimento do referido direito, frente à obediência aos PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E LEGALIDADE e demais orientações dos Tribunais Superiores e, em especial, o TCU (Tribunal de Contas da União).

São termos em que, pede deferimento.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de maio de 2021.



CLAUDIO R.C. PEIXOTO
MULTI SOLUÇÕES
MULTI SOLUÇÕES
CNPJ Nº 24.725.610/0001-50
EPP

MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 24.725.610/0001-50
EPP



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1458

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23202111431**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MULTI SOLUCOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2100091985

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUAZEIRO DO NORTE
Local

22 Abril 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem A decisão
_____	_____	
_____	_____	____/____/____ Data
_____	_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável
____/____/____ Data	____/____/____ Data	_____
_____	_____	_____

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____
				Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____
				Responsável
				Vogal
				Vogal
				Vogal
				Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5584294 em 23/04/2021 da Empresa MULTI SOLUCOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 26775610000150 e protocolo 210606185 - 22/04/2021. Autenticação: 332CB150D89A591B357681DE11DEC0C4F540DFD2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/060.618-5 e o código de segurança 63kp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/060.618-5	CEP2100091985	22/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.126.262-87	CLAUDIO RAMOM CARVALHO PEIXOTO	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Junta Comercial do Estado do Ceará

FRANCISCO EUDES GALDINO AGUIAR, Brasileiro, Divorciado, Maior, Nascido em 23/03/1964, Empresário, identidade RG - 2003034090172 SSP/CE, CPF nº 249.043.843-34, residente e domiciliado Rua Princesa Isabel, nº 1041, bairro: São Miguel, CEP: 63010-495 em Juazeiro do Norte CE, e **CLAUDIO RAMOM CARVALHO PEIXOTO**, Brasileiro, divorciado, Nascido em 30/09/1984, Empresário, documento de identidade CNH 05463382823 DETRAN/CE, e inscrito no CPF nº 768.126.262-87, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 1041, bairro: São Miguel, CEP: 63010-495 em Juazeiro do Norte CE sócios da empresa: **MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro jurídico Rua Arnóbio Bacelar Caneca, Nº 696, Sala 105, Bairro: Lagoa Seca, Cep:63040-270 Juazeiro do Norte - CE. Com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC/CE sob NIRE nº 2320211143-1 por despacho de 29/12/2016, inscrito no CNPJ sob nº 26.775.610/0001-50, resolvem alterar e consolidar a Sociedade Limitada e a faz conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da sociedade será:

71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos; 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água; 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.22-7-02 - Obras de irrigação; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; 32.1-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários; 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção; 43.91-6-00 - Obras de fundações; 43.99-1-01 - Administração de obras; 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água; 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; 71.20-1/00 Testes e análises técnicas; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 35.11-5/01 Geração de energia elétrica; 33.13-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; 42.21-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 82.99-7/01 Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 33.12-1-03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; 62.09-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 95.11-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 82.99-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 74.90-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5564294 em 23/04/2021 da Empresa MULTI SOLUCOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 26775610000150 e protocolo 210606185 - 22/04/2021. Autenticação: 332CB150D89A591B357681DE11DEC0C4F540DFD2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/060.618-5 e o código de segurança 63kp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral

geral, exceto imobiliários; 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos;

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital anterior que era de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), em moeda corrente nacional, devido à redução conforme artigo 1.082, inciso II da lei nº 10.406/2002, cujo é feito se o capital for excessivo em relação ao objeto da empresa. A respectiva parte do capital será restituída aos sócios, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, assim distribuídos:

O sócio **FRANCISCO EUDES GALDINO AGUIAR** que detinha 500.000 (Quinhentas Mil) quotas do capital social, terá a sua participação reduzida em 83.350 (Oitenta e Três Mil Trezentas e Cinquenta) quotas, correspondente à R\$ 83.350,00 (Oitenta e Três Mil Trezentas e Cinquenta Reais), ficando com 416.650. (Quatrocentos e Dezesesseis Mil Seiscentos e Cinquenta) quotas, após a redução.

O sócio **CLAUDIO RAMOM CARVALHO PEIXOTO** que detinha 100.000 (Cem Mil) quotas do capital social, terá a sua participação reduzida em 16.650 (Dezesesseis Mil Seiscentos e cinquenta) quotas, correspondente à R\$ 16.650,00 (Dezesesseis Mil Seiscentos e cinquenta Reais), ficando com 83.350 (Oitenta e Três Mil Trezentas e Cinquenta) quotas, após a redução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Retira-se da sociedade o sócio **FRANCISCO EUDES GALDINO AGUIAR**, acima qualificado, detentor de 416.650 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil Seiscentos e Cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 416.650,00 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil Seiscentos e Cinquenta Reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o sócio **CLAUDIO RAMOM CARVALHO PEIXOTO**, acima qualificado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O sócio **FRANCISCO EUDES GALDINO AGUIAR**, neste ato, haver recebido do sócio **CLAUDIO RAMOM CARVALHO PEIXOTO** o valor de R\$ 416.650,00 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) pela venda de suas quotas, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social que é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferências de quotas, e da retirada de sócios, fica assim distribuído:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CLAUDIO RAMOM CARVALHO PEIXOTO	500.000	500.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA – A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SETIMA – vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLAUDIO RAMOM CARVALHO PEIXOTO, Brasileiro, divorciado, Nascido em 30/09/1984, Empresário, documento de identidade CNH 05463382823 DETRAN/CE, e inscrito no CPF nº 768.126.262-87, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 1041, bairro: São Miguel, CEP: 63010-495 em Juazeiro do Norte CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, nome fantasia: **MULTI SOLUÇÕES** e terá sede e domicílio Rua Arnóbio Bacelar Caneca, Nº 696, Sala 105, Bairro: Lagoa Seca, Cep:63040-270 Juazeiro do Norte – CE.



CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade é:

71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos; 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água; 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.22-7-02 - Obras de irrigação; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; 32.1-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários; 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção; 43.91-6-00 - Obras de fundações; 43.99-1-01 - Administração de obras; 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água; 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; 7120-1/00 Testes e análises técnicas; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 3511-5/01 Geração de energia elétrica; 3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 8299-7/01 Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 33.12-1-03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos;

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CLAUDIO RAMOM CARVALHO PEIXOTO	500.000	500.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLAUDIO RAMOM CARVALHO PEIXOTO**, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial, podendo assinar isoladamente, cabendo-lhe



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5564294 em 23/04/2021 da Empresa MULTI SOLUCOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 26775610000150 e protocolo 210608185 - 22/04/2021. Autenticação: 332CB150D89A591B357681DE11DEC0C4F540DFD2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/060.618-5 e o código de segurança 63kp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral

privativamente o uso da denominação social, a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, perante instituições financeiras, podendo onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, ficando-lhe, entretanto, expressamente proibido o uso da firma em assuntos estranhos ao objeto social, tais como avais, endossos, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SETIMA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 26 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidiremos sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Faça constar que nos anos anteriores a empresa passou por processos de alterações na RAZÃO SOCIAL / NIRE, conforme apresenta os dados abaixo:

NOME ANTERIOR	NIRE ANTERIOR	NUMERO DA APROVAÇÃO
MULTI PROJETOS, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	23600196746	5358765
MULTI ENGENHARIAS E SERVICOS EIRELI	23600196746	5358765
O S C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA.	2320190543-3	23600196746
CLAUDIO RAMOM CARVALHO PEIXOTO	2310376246-8	23201905433

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Administrador **CLAUDIO RAMOM CARVALHO PEIXOTO** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Juazeiro do Norte / CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente ato:

Para tanto, firma o presente termo em 01 via de igual teor e forma, devendo ser arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ para que se produzam os devidos efeitos legais.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de abril de 2021

CLAUDIO RAMOM CARVALHO PEIXOTO
(SÓCIO ADMINISTRADOR)

FRANCISCO EUDES GALDINO AGUIAR
(SÓCIO)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/060.618-5	CEP2100091985	22/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.126.262-87	CLAUDIO RAMOM CARVALHO PEIXOTO	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

249.043.843-34	FRANCISCO EUDES GALDINO AGUIAR	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5564294 em 23/04/2021 da Empresa MULTI SOLUCOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 26775610000150 e protocolo 210606185 - 22/04/2021. Autenticação: 332CB150D89A591B357681DE11DEC0C4F540DFD2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/060.618-5 e o código de segurança 63kp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MULTI SOLUCOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA, de CNPJ 26.775.610/0001-50 e protocolado sob o número 21/060.618-5 em 22/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5564294, em 23/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
768.126.262-87	CLAUDIO RAMOM CARVALHO PEIXOTO	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) de ouro		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balção Denatran		

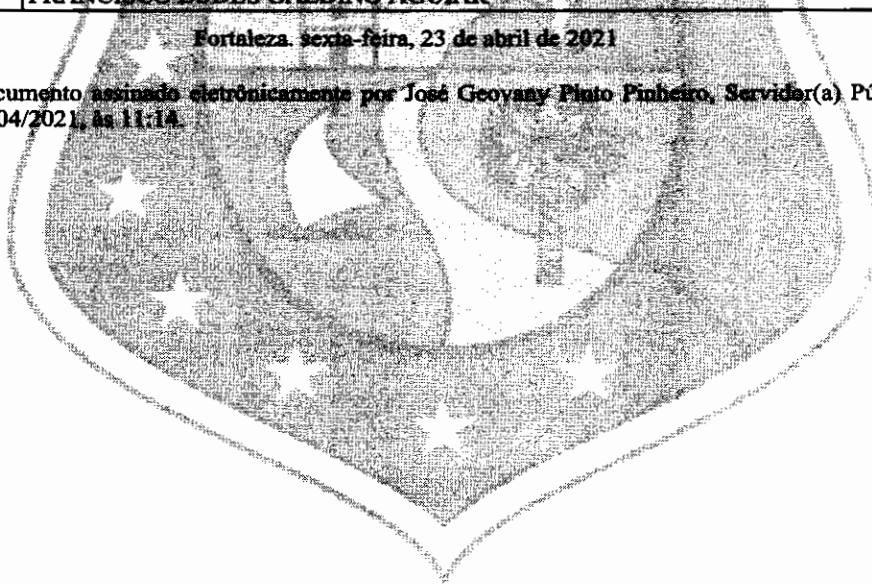
Documento Principal

CPF	Nome
768.126.262-87	CLAUDIO RAMOM CARVALHO PEIXOTO
249.043.843-34	FRANCISCO Eudes GALDINO AGUIAR

Fortaleza, sexta-feira, 23 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 23/04/2021, às 11:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/060.618-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5564294 em 23/04/2021 da Empresa MULTI SOLUCOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 26775610000150 e protocolo 210608185 - 22/04/2021. Autenticação: 332CB150D89A591B357681DE11DEC0C4F540DFD2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/060.618-5 e o código de segurança 63kp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

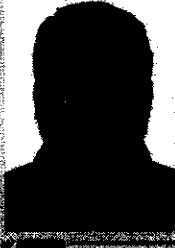



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

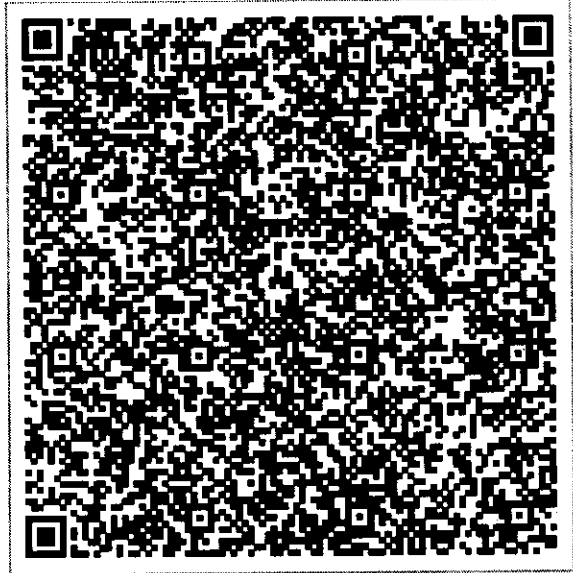
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 23 de abril de 2021

MENSAGEM Nº 1847316864		CPF 209.743.8152 - 889 - 05	
		CPF 125.378.202-13	Data de Nascimento 20/09/1969
		Nome ALEXANDRO OLIVALDO VIANA FES NETO	
		Localidade LAVINIA - BAIXADA DO GARVE - RJ	
	Sexo M	Altura 1,70	Cor dos Olhos AZUL
	Residência RJ	Validade 27/09/2025	Validade 19/03/2018
	Assinatura 		
	Data 01/03/2018	Data de Emissão 01/03/2018	
1847316864	CPF 58162570830		CPF 08174235068
	CEARA		
	DENATRAN	CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO



MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.20.2

RECURSO AO JULGAMENTO

RECORRENTE: MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Ref.: Impugnação interposta ao Edital Convocatório referente ao Processo Licitatório nº 2021.04.20.2, Modalidade Pregão Eletrônico, Município de Juazeiro do Norte, cujo objeto se traduz na contratação de serviços a serem prestados na manutenção contínua (preventiva e corretiva) dos equipamentos e aparelhos odontológicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a substituição de peças e acessórios, quando necessária.

**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE POR OUTRAS
EMPRESAS. FORMALISMO NECESSÁRIO, MAS
NÃO EXAGERADO. APLICAÇÃO DOS
PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E
RAZOABILIDADE. CUMPRIMENTO DAS
REGRAS EDITALÍCIAS. INEXISTÊNCIA DE
IRREGULARIDADE.**

1. RESUMO DAS RAZÕES RECURSAIS

Trata-se de recurso movido por **MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto da pretensão reside em sua discordância quanto ao julgamento da licitação, notadamente quanto à habilitação da licitante vencedora do certame, por suposto descumprimento de disposições editalícias.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Defende a Recorrente que a sociedade empresária vencedora do certame não teria apresentado atestado compatível com o edital e que há documento com falha na autenticação cartorária.

Pede, conseqüentemente, a alteração do resultado do certame a fim de que a licitante MULTI SOLUÇÕES seja inabilitada, de modo a declarar a Recorrente vencedora do certame.

Prazo de contrarrazões devidamente ofertado.

2. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO.

As razões recursais ora apreciadas foram protocoladas em atenção ao requisito extrínseco da tempestividade, atendendo ao prazo previsto no art. 44, §1º, do Decreto nº 10.024/2019.

Contudo, falta o pressuposto recursal do interesse proveito, notadamente porque a Recorrente se encontra na 5ª colocação do certame, pelo que, mesmo que restassem procedentes as suas razões recursais de nada aproveitaria para si o julgamento. O Tribunal de Contas da União (TCU) entende que o interesse recursal é requisito básico sem o qual não deve ser conhecido o recurso, observe-se:

Em sede de pregão eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), constituindo afronta à jurisprudência do TCU a denegação fundada em exame prévio de questão relacionada ao mérito do recurso.

(TCU. Acórdão nº 694/2014-Plenário, rel. Min. Valmir Campelo).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Os Tribunais de Justiça pátrios compartilham do entendimento do TCU. A título de exemplo veja-se ementa de julgado do Tribunal de Justiça da Bahia:

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. BAHIA-TURSA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011. DESCLASSIFICAÇÃO. INEXISTÊNCIA DOS ENDEREÇOS INDICADOS PELA LICITANTE RECONHECIDA POR VISTORIAS TÉCNICAS. DESCONSTITUIÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. DESCABIMENTO NA VIA MANDAMENTAL. ALEGAÇÃO DE FRAUDE EM DOCUMENTOS POR PARTE DA SEGUNDA COLOCADA. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. EXTRAÇÃO DE CÓPIAS E REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

(...)

4. Por outro lado, tangente à alegada falsidade dos documentos da empresa Toldos São Paulo Ltda no bojo da licitação em comento, não há interesse de agir da apelante no presente feito, visto que não se lhe aproveitaria eventual desclassificação daquela empresa no certame, circunstância que, entretanto não obsta a adoção de medidas diversas de apuração, com o encaminhamento dos documentos ao Ministério Público.

(TJBA. Apelação 0332327-87.2012.8.05.0001. Relator Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano. Quinta Câmara Cível. Publicado em 23/09/2015)

Assim, nega-se conhecimento ao recurso da Recorrente por falta de interesse proveito, uma vez que ocupa a 5ª colocação e impugnou tão somente os documentos da licitante que está na 1ª colocação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Não obstante, com base no Direito Fundamental de Petição (art. 5º, XXXIV, “a”, da Constituição Federal de 1988¹), recepciona-se a petição de inconformismo para apreciá-la no mérito.

3. DOS FUNDAMENTOS DA RESPOSTA.

O Edital regulador do presente certame encontra-se elaborado em estrita observância aos mandamentos contidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelecendo de forma clara e precisa os requisitos necessários ao reconhecimento da habilitação, qualificação econômico-financeira dos licitantes, forma de prestação de serviços e prazos a serem cumpridos pelos licitantes e pela pessoa vencedora do certame, tudo em observância ao princípio constitucional mínimo da legalidade administrativa, insculpido no art. 37, *caput*, da CF/88.

Igualmente, o julgamento da licitação atendeu a todas as disposições do edital da Licitação, observando o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, consubstanciado no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

Ademais, quando do julgamento ora objeto de recurso, também se prestigiam os Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, afastando o formalismo exagerado dos atos praticados no curso do processo licitatório, em atenção à jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, em especial do

¹ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Tribunal de Contas da União (TCU)², e das cortes que compõem o Poder Judiciário brasileiro³.

Mesmo que o caso em tela seja nítido exemplo de aplicação escorreita da legislação nacional de licitações e do próprio instrumento convocatório, impende registrar que é ainda mais prejudicial a utilização de formalismos excessivos quando resultar em exclusão de licitante que apresentou a melhor proposta⁴, senão veja-se:

Licitação para contratação da prestação de serviços. Exclusão de licitante que havia lançado a melhor proposta. Excesso de formalismo. Possível dano ao erário. Concessão de medida cautelar. Conversão do feito em tomada de contas extraordinária.

(TCE-PR. Processo 57708017. Relator Conselheiro Fábio de Souza Camargo. Tribunal Pleno. Publicado em 09/11/2017)

Passamos então a demonstrar a insubsistência dos argumentos recursais específicos da Recorrente.

3.1 DA INDICAÇÃO DE MARCA E/OU FABRICANTE. EXISTÊNCIA DE PRODUTOS COMPATÍVEIS DE DETERMINADA MARCA/FORNECEDOR.

Alega a Recorrente que a licitante vencedora do certame descumpriu o instrumento convocatório, notadamente ao enviar atestado de capacidade técnica, com serviço relativo a 6 (seis) meses, período inferior aos 12 (doze) meses que dispõe o edital como prazo provável do contrato decorrente do

²TCU. Processo TC nº 008.284/2005-9. Acórdão nº 2003/2011- Plenário. Relator: Ministro Augusto Nardes. TCU. Processo TC nº 032.051/2016-6. Acórdão nº 342/2017 - 1ª Câmara. Relator: Ministro Augusto Sherman.

³ STJ. Mandado de Segurança 5869 DF. Relatora Ministra Laurita Vaz. Primeira Seção. Julgado em 11/09/2002.

⁴ TCE-MG. Den 1047907. Relator Conselheiro Wanderley Ávila. Julgado em 06/09/2018.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

certame. Essa diferença de prazo, ao contrário do que sustenta a Recorrente, é irrelevante para fins de validade do documento.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, não impõe a necessária semelhança entre os atestados apresentados e o objeto da licitação. Com efeito, a Lei nº 8.666/93, requer compatibilidade de objeto, vedando a imposição de quantitativos mínimo e prazos máximos, deixando a cargo da Administração Pública, dentro dessas balizas disciplinar os limites caso a caso. Veja-se:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a

§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I – capacitação técnica-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

No caso, o Município de Juazeiro do Norte entendeu por não especificar prazo para os atestados de capacidade técnica a serem apresentados pelas licitantes, em estrita observância do que prevê a Lei e porque, em observância do serviço que se pretende contratar, o prazo de duração da prestação de serviços pretéritos, não revela diferencial nem fundamento para confirmação da atestação.

Ademais, alega a Recorrente que a licitante vencedora apresentou documento de identidade da atestante com chave de autenticação vencida. Mais uma



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

vez, a Recorrente propõe tese que não é suficiente para alterar o julgamento realizado.

Em que pese conste chave de autenticação vencida no documento apontado pela Recorrente, tem-se efetivar completamente possível a pesquisa da validade do documento no sítio eletrônico do cartório Azevedo Bastos (<https://azevedobastos.not.br/aConsulta.html>). Realizada a referida pesquisa, como foi feita pela Comissão de Licitação tanto quando da apresentação do documento, como no momento de julgamento desse recurso, o documento respectivo foi devidamente encontrado eletronicamente e atestado como se vê no link a seguir: <https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/api/v4/documentos/2f8bec7947fa2b31ad0ad62253bebef945fbc97ef211619293fa3f363dbe/visualizar>. O cartório disponibiliza inclusive certidão eletronicamente, além do próprio documento: <https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/85770804190833060411>

4. DA CONCLUSÃO.

Ante todo o acima exposto, não vislumbramos nenhuma ilegalidade no julgamento realizado, nem vícios nos atestados e certidões da empresa vencedora do certame. **Portanto, indefere-se o recurso.**

Sem mais argumentos, é o quanto decidido.

Juazeiro do Norte, 21 de maio de 2021.

Francimones Rolim de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde

À EMPRESA
MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 06.183.977/0001-78



ATA DA SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.20.2

Processo Administrativo Nº 2021.04.20.2

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

Data de Publicação: 23/04/2021 11:44:43

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/04/2021 10:50:49	CADASTRO DE PROPOSTA	FCO BATISTA DA SILVA
25/04/2021 16:00:37	CADASTRO DE PROPOSTA	MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.
30/04/2021 11:25:23	CADASTRO DE PROPOSTA	LUCAS GOULART HOLANDA - ME
03/05/2021 10:56:09	CADASTRO DE PROPOSTA	RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA ME
03/05/2021 13:57:04	CADASTRO DE PROPOSTA	A MAGNO DE ALCANTARA SIQUEIRA - ME
03/05/2021 14:54:20	CADASTRO DE PROPOSTA	DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA
03/05/2021 15:04:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR
04/05/2021 11:36:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	A MAGNO DE ALCANTARA SIQUEIRA - ME
04/05/2021 15:36:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUCAS GOULART HOLANDA - ME
04/05/2021 15:46:02	CADASTRO DE PROPOSTA	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME
04/05/2021 16:00:00	CADASTRO DE PROPOSTA	EXCIMER TECNOLOGIA COMERCIO E ASSISTENCIA DE
04/05/2021 16:18:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EXCIMER TECNOLOGIA COMERCIO E ASSISTENCIA DE
04/05/2021 16:22:04	CADASTRO DE PROPOSTA	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP
04/05/2021 17:21:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP
04/05/2021 17:27:49	CADASTRO DE PROPOSTA	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM
04/05/2021 17:47:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM
04/05/2021 21:04:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FCO BATISTA DA SILVA
04/05/2021 21:31:52	CADASTRO DE PROPOSTA	MVS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
04/05/2021 22:04:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.
04/05/2021 23:37:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MVS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
05/05/2021 08:53:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME
05/05/2021 10:35:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA ME

05/05/2021 11:00:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

05/05/2021 11:00:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 11:30 horas iniciaremos a sessão de disputa de preços.

05/05/2021 11:02:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Este Pregão está sendo realizado em observância ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

05/05/2021 11:02:49 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico bilcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.

05/05/2021 11:03:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

05/05/2021 11:03:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio da proposta final, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.

05/05/2021 11:04:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o licitante vencedor envie dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, a sua proposta final e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

05/05/2021 11:06:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.

05/05/2021 11:07:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

05/05/2021 11:07:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação da proposta final, o licitante vencedor deverá observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

05/05/2021 11:10:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, o licitante que vier a se tornar vencedor, ao formular sua proposta final para encaminhamento via e-mail, deverá também inserir o valor unitário final do item no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tal valor venha a ser transcrito na Ata da Sessão.

05/05/2021 11:11:07 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

05/05/2021 11:11:21 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

05/05/2021 11:22:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

05/05/2021 11:22:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

05/05/2021 11:32:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

05/05/2021 11:32:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

05/05/2021 11:58:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

05/05/2021 11:59:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos ao participante com melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br), da proposta final, nos termos do item editalício 10.4.

05/05/2021 12:00:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento da proposta final começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 11h59min02seg.

05/05/2021 12:00:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 13h59min02seg.

05/05/2021 12:01:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, avançaremos para a fase recursal.

05/05/2021 12:01:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da empresa arrematante.

05/05/2021 12:02:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da etapa de habilitação e a análise da proposta de preços final serão divulgados por meio de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

05/05/2021 12:03:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e proposta de preços final, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes do lote.

05/05/2021 12:28:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas do lote.

05/05/2021 12:28:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que recebermos a proposta final e realizarmos a devida análise, seguiremos para a fase de manifestação de possíveis recursos.

05/05/2021 13:04:36 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise da proposta de preços final da empresa vencedora já fora concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
 JUAZEIRO DO NORTE-CE**

05/05/2021 13:04:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

05/05/2021 13:40:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante da situação de manifestação de interposição de recurso, informamos que os trabalhos deste certame encontram-se aguardando o regular trâmite da fase recursal, quando após o recebimento das razões de recurso e das possíveis contrarrazões, será realizado o competente julgamento do recurso, para, somente após isto, procedermos com o avanço das fases processuais.

05/05/2021 13:41:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto a sessão durante o dia de hoje.

07/06/2021 14:44:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde senhores licitantes.

07/06/2021 14:44:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos do indeferimento/improcedência ao recurso ao recurso administrativo interposto por não vislumbrarmos nenhuma ilegalidade no julgamento realizado, nos termos do documento anexado junto a plataforma.

07/06/2021 14:44:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já poderá ser adjudicado.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
 Manutenção Equipamentos Odontológicos**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: MULTI	Modelo:
Descrição: Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento, por demanda, de peças originais, nos equipamentos odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, que oferece atendimento odontológico de 56 (cinquenta e seis) consultórios de 43 (quarenta e três) Unidades de Saúde, 06 (seis) consultórios no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, 02 (dois) localizados no Hospital Tasso Jereissati e 04 (quatro) consultórios localizados em unidades escolares. Abrangendo os serviços de manutenção e reparo em equipamentos tipo autoclave, aparelho de raio x odontológico, fotopolimerizadores, mochos, canetas de alta e baixa rotação, aparelho de ultrassom odontológico, bomba a vácuo, amalgamador, estufas e compressores			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 9.416,66	Valor Total: 112.999,92

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.	091 26.775.610/0001-50	494.000,04	112.999,92	Sim
2 FCO BATISTA DA SILVA	007 37.911.087/0001-69	450.000,00	153.000,00	Sim
3 MVS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	015 38.406.337/0001-76	444.000,00	153.400,00	Sim
4 GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO	077 32.371.840/0001-57	494.000,04	153.500,00	Sim
5 MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	055 00.376.638/0001-21	741.000,12	166.900,00	Sim
6 DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E	036 00.087.877/0001-61	493.998,00	180.012,00	Não
7 RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA ME	005 86.741.840/0001-20	480.000,00	180.100,00	Sim
8 A MAGNO DE ALCÂNTARA SIQUEIRA - ME	088 33.641.383/0001-36	480.000,00	182.100,00	Sim
9 LUCAS GOULART HOLANDA - ME	064 11.435.516/0001-85	493.992,00	239.999,99	Sim
10 LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E	042 15.556.957/0001-96	494.000,04	318.199,99	Sim
11 EXCIMER TECNOLOGIA COMERCIO E ASSISTENCIA	081 10.293.515/0001-80	494.000,04	318.200,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2021 11:44:43 PUBLICADO

23/04/2021 11:50:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

05/05/2021 11:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

05/05/2021 11:32:42 DISPUTA

05/05/2021 11:32:42	LANCE	EXCIMER TECNOLOGIA COMERCIO E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS	494.000,04
05/05/2021 11:32:42	LANCE	MVS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 015)	444.000,00
05/05/2021 11:32:42	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	494.000,04
05/05/2021 11:32:42	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	450.000,00
05/05/2021 11:32:42	LANCE	MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 091)	494.000,04
05/05/2021 11:32:42	LANCE	RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA ME (PARTICIPANTE 005)	480.000,00
05/05/2021 11:32:42	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	494.000,04
05/05/2021 11:32:42	LANCE	LUCAS GOULART HOLANDA - ME (PARTICIPANTE 064)	493.992,00
05/05/2021 11:32:42	LANCE	A MAGNO DE ALCÂNTARA SIQUEIRA - ME (PARTICIPANTE 088)	480.000,00
05/05/2021 11:32:42	LANCE	DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA	493.998,00
05/05/2021 11:32:42	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	741.000,12
05/05/2021 11:33:17	LANCE	RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA ME (PARTICIPANTE 005)	440.000,00
05/05/2021 11:33:53	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	438.000,00
05/05/2021 11:34:25	LANCE	MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 091)	437.900,00
05/05/2021 11:34:34	LANCE	RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA ME (PARTICIPANTE 005)	437.500,00
05/05/2021 11:34:35	LANCE	A MAGNO DE ALCÂNTARA SIQUEIRA - ME (PARTICIPANTE 088)	435.000,00
05/05/2021 11:35:08	LANCE	MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 091)	434.900,00
05/05/2021 11:35:25	LANCE	DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA	443.880,00
05/05/2021 11:35:30	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	420.000,00
05/05/2021 11:35:48	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	419.000,00
05/05/2021 11:36:08	LANCE	RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA ME (PARTICIPANTE 005)	415.000,00
05/05/2021 11:36:17	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	443.850,00
05/05/2021 11:36:31	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	414.000,00
05/05/2021 11:36:56	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	413.999,99
05/05/2021 11:37:12	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	413.999,98
05/05/2021 11:37:14	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	413.999,97
05/05/2021 11:37:22	LANCE	A MAGNO DE ALCÂNTARA SIQUEIRA - ME (PARTICIPANTE 088)	413.000,00
05/05/2021 11:37:23	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	412.999,99
05/05/2021 11:37:43	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	412.999,00
05/05/2021 11:37:45	LANCE	RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA ME (PARTICIPANTE 005)	412.500,00
05/05/2021 11:37:45	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	412.998,99
05/05/2021 11:37:46	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	412.499,99
05/05/2021 11:37:51	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	419.900,00
05/05/2021 11:37:56	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	412.000,00
05/05/2021 11:37:56	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	411.999,99
05/05/2021 11:38:07	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	411.999,00
05/05/2021 11:38:07	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	411.999,98
05/05/2021 11:38:08	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	411.998,99
05/05/2021 11:38:26	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	411.998,00
05/05/2021 11:38:27	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	411.997,99
05/05/2021 11:38:34	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	411.997,00
05/05/2021 11:38:35	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	411.996,99
05/05/2021 11:38:53	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	411.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

05/05/2021 11:38:54	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	411.996,98
05/05/2021 11:38:56	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	411.499,99
05/05/2021 11:39:01	LANCE	MVS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 015)	410.000,00
05/05/2021 11:39:02	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	411.499,98
05/05/2021 11:39:02	LANCE	RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA ME (PARTICIPANTE 005)	411.900,00
05/05/2021 11:39:03	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	409.999,99
05/05/2021 11:39:08	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	400.000,00
05/05/2021 11:39:09	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	409.999,98
05/05/2021 11:39:11	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	399.999,99
05/05/2021 11:39:13	LANCE	DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA	409.800,00
05/05/2021 11:39:25	LANCE	MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 091)	399.000,00
05/05/2021 11:39:25	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	399.999,98
05/05/2021 11:39:26	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	398.999,99
05/05/2021 11:39:33	LANCE	MVS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 015)	389.900,00
05/05/2021 11:39:34	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	398.999,98
05/05/2021 11:39:37	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	389.899,99
05/05/2021 11:39:38	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	395.000,00
05/05/2021 11:39:46	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	385.000,00
05/05/2021 11:39:47	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	389.899,98
05/05/2021 11:39:48	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	384.999,99
05/05/2021 11:39:53	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	399.900,00
05/05/2021 11:39:59	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	380.000,00
05/05/2021 11:39:59	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	383.000,00
05/05/2021 11:40:00	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	384.999,98
05/05/2021 11:40:02	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	379.999,99
05/05/2021 11:40:12	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	375.000,00
05/05/2021 11:40:12	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	379.999,98
05/05/2021 11:40:13	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	374.999,99
05/05/2021 11:40:21	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	370.000,00
05/05/2021 11:40:21	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	374.000,00
05/05/2021 11:40:21	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	374.999,98
05/05/2021 11:40:23	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	369.999,99
05/05/2021 11:40:29	LANCE	MVS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 015)	365.000,00
05/05/2021 11:40:32	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	364.999,99
05/05/2021 11:40:36	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	364.000,00
05/05/2021 11:40:36	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	363.999,99
05/05/2021 11:40:44	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	363.000,00
05/05/2021 11:40:45	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	363.999,98
05/05/2021 11:40:46	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	362.999,99
05/05/2021 11:40:48	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	360.000,00
05/05/2021 11:40:49	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	359.999,99
05/05/2021 11:40:56	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	368.000,00
05/05/2021 11:40:58	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	358.000,00
05/05/2021 11:40:59	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	357.999,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

05/05/2021 11:41:01	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	350.000,00
05/05/2021 11:41:02	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	349.999,99
05/05/2021 11:41:09	LANCE	RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA ME (PARTICIPANTE 005)	355.000,00
05/05/2021 11:41:15	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	349.000,00
05/05/2021 11:41:15	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	364.950,00
05/05/2021 11:41:16	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	348.999,99
05/05/2021 11:41:18	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	345.000,00
05/05/2021 11:41:18	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	348.999,98
05/05/2021 11:41:19	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	344.999,99
05/05/2021 11:41:29	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	344.000,00
05/05/2021 11:41:33	LANCE	DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA	360.600,00
05/05/2021 11:41:33	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	354.500,00
05/05/2021 11:41:42	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	340.000,00
05/05/2021 11:41:51	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	339.000,00
05/05/2021 11:42:08	LANCE	A MAGNO DE ALCÂNTARA SIQUEIRA - ME (PARTICIPANTE 088)	338.000,00
05/05/2021 11:42:13	LANCE	RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA ME (PARTICIPANTE 005)	337.000,00
05/05/2021 11:42:13	LANCE	LUCAS GOULART HOLANDA - ME (PARTICIPANTE 064)	339.500,00
05/05/2021 11:42:18	LANCE	MVS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 015)	335.000,00
05/05/2021 11:42:19	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	330.000,00
05/05/2021 11:42:26	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	325.000,00
05/05/2021 11:42:32	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	337.950,00
05/05/2021 11:42:36	LANCE	RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA ME (PARTICIPANTE 005)	322.000,00
05/05/2021 11:42:38	LANCE	MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 091)	324.000,00
05/05/2021 11:42:42	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	321.000,00
05/05/2021 11:42:43	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	320.000,00
05/05/2021 11:42:51	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	319.000,00
05/05/2021 11:42:58	LANCE	RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA ME (PARTICIPANTE 005)	318.000,00
05/05/2021 11:43:05	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	317.000,00
05/05/2021 11:43:20	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	310.000,00
05/05/2021 11:43:28	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	309.000,00
05/05/2021 11:43:35	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	334.900,00
05/05/2021 11:43:39	LANCE	RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA ME (PARTICIPANTE 005)	306.000,00
05/05/2021 11:43:40	LANCE	MVS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 015)	307.900,00
05/05/2021 11:43:48	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	305.000,00
05/05/2021 11:43:56	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	300.000,00
05/05/2021 11:44:00	LANCE	EXCIMER TECNOLOGIA COMERCIO E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS	318.500,00
05/05/2021 11:44:02	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	307.800,00
05/05/2021 11:44:09	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	299.000,00
05/05/2021 11:44:19	LANCE	MVS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 015)	280.000,00
05/05/2021 11:44:27	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	279.000,00
05/05/2021 11:44:38	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	299.900,00
05/05/2021 11:44:38	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	270.000,00
05/05/2021 11:44:45	LANCE	LUCAS GOULART HOLANDA - ME (PARTICIPANTE 064)	279.500,00
05/05/2021 11:44:48	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	269.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

05/05/2021 11:44:56	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	279.400,00
05/05/2021 11:44:59	LANCE	RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA ME (PARTICIPANTE 005)	297.000,00
05/05/2021 11:45:04	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	260.000,00
05/05/2021 11:45:11	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME	255.000,00
05/05/2021 11:45:27	LANCE	MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 091)	255.001,00
05/05/2021 11:45:42	LANCE	RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA ME (PARTICIPANTE 005)	250.000,00
05/05/2021 11:45:49	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME	248.000,00
05/05/2021 11:45:54	LANCE	DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA	279.900,00
05/05/2021 11:45:57	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	240.000,00
05/05/2021 11:46:04	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	249.999,00
05/05/2021 11:46:05	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME	235.000,00
05/05/2021 11:46:17	LANCE	A MAGNO DE ALCÂNTARA SIQUEIRA - ME (PARTICIPANTE 088)	233.000,00
05/05/2021 11:46:20	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	230.000,00
05/05/2021 11:46:26	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	234.999,00
05/05/2021 11:46:27	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME	229.000,00
05/05/2021 11:46:30	LANCE	MVS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 015)	227.000,00
05/05/2021 11:46:33	LANCE	RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA ME (PARTICIPANTE 005)	239.000,00
05/05/2021 11:46:38	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	229.900,00
05/05/2021 11:46:38	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME	225.000,00
05/05/2021 11:46:40	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	228.000,00
05/05/2021 11:46:52	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	220.000,00
05/05/2021 11:46:58	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	226.900,00
05/05/2021 11:46:59	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME	219.000,00
05/05/2021 11:47:01	LANCE	LUCAS GOULART HOLANDA - ME (PARTICIPANTE 064)	239.999,99
05/05/2021 11:47:07	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	218.000,00
05/05/2021 11:47:16	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME	217.000,00
05/05/2021 11:47:25	LANCE	MVS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 015)	215.000,00
05/05/2021 11:47:29	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	217.950,00
05/05/2021 11:47:35	LANCE	A MAGNO DE ALCÂNTARA SIQUEIRA - ME (PARTICIPANTE 088)	216.000,00
05/05/2021 11:47:36	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME	214.000,00
05/05/2021 11:47:43	TEMPO RANDÔMICO		
05/05/2021 11:47:44	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	215.950,00
05/05/2021 11:48:02	LANCE	RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA ME (PARTICIPANTE 005)	213.000,00
05/05/2021 11:48:07	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME	212.000,00
05/05/2021 11:48:11	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	210.000,00
05/05/2021 11:48:11	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	214.500,00
05/05/2021 11:48:16	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME	209.000,00
05/05/2021 11:48:17	LANCE	EXCIMER TECNOLOGIA COMERCIO E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS	318.200,00
05/05/2021 11:48:20	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	212.950,00
05/05/2021 11:48:31	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	207.000,00
05/05/2021 11:48:33	LANCE	MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 091)	209.500,00
05/05/2021 11:48:40	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME	206.000,00
05/05/2021 11:48:47	LANCE	MVS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 015)	205.900,00
05/05/2021 11:48:51	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME	205.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

05/05/2021 11:48:56	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	206.900,00
05/05/2021 11:49:01	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	209.400,00
05/05/2021 11:49:09	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	204.900,00
05/05/2021 11:49:12	LANCE	MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 091)	205.100,00
05/05/2021 11:49:14	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	204.000,00
05/05/2021 11:49:19	LANCE	MVS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 015)	203.900,00
05/05/2021 11:49:20	LANCE	DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA	200.000,00
05/05/2021 11:49:26	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	199.000,00
05/05/2021 11:49:27	LANCE	MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 091)	203.500,00
05/05/2021 11:49:36	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	204.899,00
05/05/2021 11:49:39	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	203.000,00
05/05/2021 11:49:45	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	203.499,00
05/05/2021 11:49:46	LANCE	MVS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 015)	197.600,00
05/05/2021 11:49:53	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	197.000,00
05/05/2021 11:49:55	LANCE	DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA	195.000,00
05/05/2021 11:49:56	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	199.950,00
05/05/2021 11:49:56	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	198.000,00
05/05/2021 11:49:59	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	194.000,00
05/05/2021 11:50:04	LANCE	MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 091)	196.000,00
05/05/2021 11:50:05	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	197.499,00
05/05/2021 11:50:07	LANCE	RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA ME (PARTICIPANTE 005)	198.500,00
05/05/2021 11:50:08	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	193.000,00
05/05/2021 11:50:11	LANCE	DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA	193.500,00
05/05/2021 11:50:13	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	192.000,00
05/05/2021 11:50:21	LANCE	MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 091)	192.500,00
05/05/2021 11:50:23	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	195.900,00
05/05/2021 11:50:30	LANCE	RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA ME (PARTICIPANTE 005)	191.500,00
05/05/2021 11:50:32	LANCE	DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA	180.500,00
05/05/2021 11:50:34	LANCE	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM	318.199,99
05/05/2021 11:50:37	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	190.000,00
05/05/2021 11:50:39	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	180.000,00
05/05/2021 11:50:40	LANCE	MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 091)	191.200,00
05/05/2021 11:50:42	LANCE	A MAGNO DE ALCANTARA SIQUEIRA - ME (PARTICIPANTE 088)	182.100,00
05/05/2021 11:50:43	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	170.000,00
05/05/2021 11:50:49	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	191.100,00
05/05/2021 11:50:51	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	169.000,00
05/05/2021 11:51:02	LANCE	MVS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 015)	167.000,00
05/05/2021 11:51:02	LANCE	MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 091)	168.400,00
05/05/2021 11:51:05	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	182.090,00
05/05/2021 11:51:07	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	166.000,00
05/05/2021 11:51:13	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	162.000,00
05/05/2021 11:51:18	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME	161.000,00
05/05/2021 11:51:27	LANCE	MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 091)	160.900,00
05/05/2021 11:51:31	LANCE	RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA ME (PARTICIPANTE 005)	180.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

05/05/2021 11:51:33	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME	160.000,00
05/05/2021 11:51:44	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	158.000,00
05/05/2021 11:51:46	LANCE	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE	166.900,00
05/05/2021 11:51:51	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME	157.000,00
05/05/2021 11:51:55	LANCE	MVS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 015)	159.000,00
05/05/2021 11:51:55	LANCE	MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 091)	157.900,00
05/05/2021 11:52:07	LANCE	MVS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 015)	156.000,00
05/05/2021 11:52:16	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME	155.000,00
05/05/2021 11:52:35	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	154.000,00
05/05/2021 11:52:40	LANCE	DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA	180.012,00

05/05/2021 11:52:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 077, PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 055

05/05/2021 11:52:45 FECHADO 1

05/05/2021 11:52:46	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME	153.500,00
05/05/2021 11:53:03	LANCE	MVS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 015)	153.400,00
05/05/2021 11:53:27	LANCE	MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 091)	113.000,00
05/05/2021 11:53:42	LANCE	FCO BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 007)	153.000,00

05/05/2021 11:57:45 HABILITAÇÃO

05/05/2021 11:57:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

05/05/2021 12:22:38 MENSAGEM MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE

Proposta de preços consolidada conforme edital, já encaminhado para o respectivo e-mail da comissão. Grato.

05/05/2021 12:27:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

05/05/2021 12:30:44 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.

05/05/2021 12:35:25	LANCE	MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 091)	112.999,92
---------------------	-------	--	------------

05/05/2021 12:37:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

05/05/2021 13:03:45 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

05/05/2021 13:04:53 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

05/05/2021 13:10:03 RECURSO MANIFESTADO MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP

Manifestamos intenção de interpor recurso visto que a empresa arrematante não comprovou Serviço de manutenção nos equipamentos em quantidades e prazos para o objeto da licitação.

05/05/2021 13:19:54 DEFERIMENTO DE RECURSOS

05/05/2021 13:26:13 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

05/05/2021 13:31:51 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

05/05/2021 13:33:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos acerca da manifestação do direito de interposição de recurso, por parte da empresa MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, sendo tal direito lhe deferido, conforme previsão legal.

05/05/2021 13:34:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias (72 horas), sob pena de decadência do direito, ressalvando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso, a se iniciar exatamente do horário em que fora deferido o recurso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

05/05/2021 13:35:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 17 do Edital.

05/05/2021 13:37:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.

05/05/2021 13:38:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que o prazo para a apresentação das razões do recurso começou a contar às 13h31min51seg, do dia 05 de Maio de 2021.

07/05/2021 19:41:42 RECURSO REGISTRADO MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP

Interpomos recurso contra a habilitação da empresa MULTI SOLUÇÕES tendo em vista que a empresa não comprovou Serviço de manutenção nos equipamentos em quantidades para o objeto da licitação, bem como, que não comprovou a veracidade da identidade da atestante.

07/05/2021 19:42:41 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO

Nome do arquivo: 1 - Recurso RG MDC C. Social Macnor Atestado RG vencido Juazeiro.pdf

11/05/2021 00:00:00 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

12/05/2021 12:46:24 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E

Nome do arquivo: CONTRARRAZÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PE Nº 2021.04.20.2, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO MULTI SOLUÇÕES, CNH DIGITAL SÓCIO PROPRIETÁRIO.pdf

12/05/2021 12:48:08 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS

CONTRARRAZÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA CONCORRENTE VENCIDA PE Nº 2021.04.20.2

14/05/2021 00:00:00 JULGAMENTO DE RECURSOS

07/06/2021 14:37:20 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Não vislumbramos nenhuma ilegalidade no julgamento realizado, nem vícios nos atestados e certidões da empresa vencedora do certame. Portanto, indefere-se o recurso.

07/06/2021 14:38:21 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: RECURSO AO JULGAMENTO.pdf

07/06/2021 14:43:52 EM ADJUDICAÇÃO

07/06/2021 14:44:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que o julgamento das razões recursais já fora realizado, sendo pelo indeferimento, ficando mantido o julgamento inicial, nos termos do arquivo anexado junto a plataforma.

07/06/2021 14:45:30 ADJUDICADO

AUTORIDADE: GLÉDSON LIMA BEZERRA


PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANUEL BASTOS DE CALDAS NEVES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 175

MAPA DE REGISTRO DE PREÇOS (VENCEDORES DO PROCESSO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.20.2

Processo Administrativo Nº 2021.04.20.2

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

Data de Publicação: 23/04/2021 11:44:43

TOTAL DO PROCESSO: 112.999,92

MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. 26.775.610/0001-50 112.999,92

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 091 112.999,92 Total: 112.999,92

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: MULTI Modelo:

Descrição: Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento, por demanda, de peças originais, nos equipamentos odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, que oferece atendimento odontológico de 56 (cinquenta e seis) consultórios de 43 (quarenta e três) Unidades de Saúde, 06 (seis) consultórios no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, 02 (dois) localizados no Hospital Tasso Jereissati e 04 (quatro) consultórios localizados em unidades escolares. Abrangendo os serviços de manutenção e reparo em equipamentos tipo autoclave, aparelho de raio x odontológico, fotopolimerizadores, mochos, canetas de alta e baixa rotação, aparelho de ultrassom odontológico, bomba a vácuo, amalgamador, estufas e compressores

Quantidade: 12

Valor Unit.: 9.416,66

Total Item: 112.999,92

AUTORIDADE: GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO FINAL



COMISSAO DE LICITACAO
Folha Nº 178

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.04.20.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.04.20.2 sendo o seguinte: **LICITANTE VENCEDORA – MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, vencedora junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 112.999,92 (cento e doze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 07 de junho de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Catunda - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Catunda CE comunica aos interessados que no dia 21 de junho de 2021, às 09h, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021/PP/SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar destinados à manutenção de frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Catunda-CE. O edital completo estará disponível através dos sites: licitacoes.lcp.ce.gov.br, catunda.ce.gov.br/licitacoes.php e no endereço: Rua Via Nua, nº 715 - Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08h às 14h. Maiores informações pelo telefone: (85) 3588-1032. Catunda/CE, 07 de junho de 2021. Cristiano Alves de Lima - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.04.20.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.04.20.2 sendo o seguinte licitante vencedor - Multi Soluções, Projetos e Serviços LTDA, vencedora junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 112.989,92 (cento e doze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do edital convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (85) 3588-1010. Juazeiro do Norte/CE, 07 de junho de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Freitas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Extrato de Julgamento das Propostas de Preços - Concorrência Pública nº 2021.02.24.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE, torna público a para conhecimento dos interessados o julgamento das propostas de preços da Concorrência Pública nº 2021.02.24.1, referente a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia concernentes à gestão do Sistema de Iluminação Pública (IP), compreendendo as atividades de manutenção preventiva, corretiva, ampliação, reforma, modernização energética, atendimento telefônico gratuito (0800) e demais serviços constantes no projeto básico, no Município de Horizonte - CE, proclamando o seguinte: A Comissão analisou as propostas de preços das 11 (onze) participantes habilitadas, frente às exigências editalícias e frente às exigências da Lei Federal nº 8.886/93 e suas alterações, bem como frente às considerações dos pareceres técnicos do responsável técnico da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, c/c Decreto Municipal nº 35 de 22 de Agosto de 2017, e nestes termos decidindo por unanimidade pela classificação das seguintes empresas: 1ª - Ilumiterra Construções e Montagens LTDA: R\$ 2.833.730,00; 2ª - VC Batista - EIRELI: R\$ 2.833.731,18; 3ª - Ilumitech Construtora LTDA: R\$ 3.231.046,43; 4ª - CLS Energia Participações LTDA: R\$ 3.234.781,00; 5ª - Dinamic Serviços - EIRELI: R\$ 4.164.998,83; 6ª - Sigma Engenharia Indústria Comércio LTDA: R\$ 4.257.237,81; 7ª - Green x Sustentabilidade Instalações Elétrica LTDA: R\$ 4.621.029,97; 8ª - Priama Engenharia LTDA: R\$ 5.298.387,70. Bem como, decidindo por unanimidade pela desclassificação das seguintes empresas: FGTECH Instalações e Manutenção Elétrica LTDA; COFESA - Construção e Prestação de Serviços LTDA; ENPECEL Engenharia LTDA; desclassificadas nos termos do Item 4.6, alínea "b", do respectivo edital. Fica aberta a fase recursal nos termos do artigo 109, inciso I, item "b", da Lei Federal nº 8.886/93 e suas demais alterações. Maiores informações pelo fax: (85)3336.1434. Horizonte/CE, 07 de junho de 2021. Rosângela Ribello da Silva - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACABA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021-PE-SAS - Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Federal nº. 10.024/2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Guaracaba do Norte - CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 15/2021-PE-SAS cujo objeto é Aquisição de Kit Bébé para atendimento ao Atendimento Natalidade, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Guaracaba do Norte/CE. Entrega das propostas: A partir desta data, e abertura das propostas: 18 de junho de 2021 às 09:00:00h, com disputa às 09:30h (horário de Brasília) no site www.bilcompras.org.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto o Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Rua Monsenhor Furtado, nº 639 - Centro, CEP: 62.380-000. Guaracaba do Norte - Ceará, Francisca Fátima Lima Lopes - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DO CONTRATO, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.04.1 Partes: o Município de Várzea Alegre, e a Instituição BANCO DO BRASIL S.A. Objeto: Contratação de instituição bancária objetivando a Prestação de serviços com vistas à efetivação dos pagamentos dos beneficiários do Auxílio Emergencial Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Contratual. Vigência Contratual: 06 (seis) meses. Signatários - pelo Município: José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito Municipal e pelo Banco: Wellington Rodrigues Sarmento - Gerente Geral. Data da Assinatura do Contrato: 01 de Junho de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P151089/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0492021 - 6TDE (BB Nº 874832) - Central de Licitações. Data de Abertura: 21/06/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de instalação, manutenção e manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar gelados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3877-1157 e 1254. Sobral-CE, 08 de Junho de 2021. O Pregoeiro - Mikaelo Vasconcelos Mendes.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P151087/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0482021 - 6M5 (SRP) (BB Nº 874874) - Central de Licitações. Data de Abertura: 21/06/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de locais pertencentes às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3877-1157 e 1254. Sobral-CE, 08 de Junho de 2021. O Pregoeiro - Evandro de Sales Souza.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021/PE - A Pregoeira Oficial de Tamboré-CE comunica aos interessados que está Aberto Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 032/2021/PE, cujo Objeto é a Aquisição de veículos zero km para atender as necessidades da Secretaria de Saúde Tamboré-CE. Prazo para Cadastro das Propostas: Até o dia 21 de Junho de 2021, às 08h45min; Data de Abertura e Classificação das Propostas: 21 de Junho de 2021, às 09h; Data Sessão e Abertura da Disputa de Lances: 21 de Junho de 2021, às 09h30min. Há de ser considerado o horário de Brasília. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir das 08h após esta publicação no horário de 08h às 14h, na Sede da Prefeitura e nos Sites: licitacoes.lcp.ce.gov.br/licitacoes/ Portal: www.bilcompras.org.br. Tamboré-CE, 06 de Junho de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE RETIFICAÇÃO - AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que fica Retificado o Aviso de Homologação e Adjudicação da Secretaria Municipal de Saúde, do Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.1, publicado nas edições do dia 27 de maio de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e no Diário Oficial da União - DOU, na seguinte forma: onde se lê: o licitante CONSTRUTORA S SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 03.888.573/0001-914 classificada no lote 03, no valor global de R\$ 26.484,48 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), PASSARÁ A SER LIDO: o licitante CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 15.807.933/0001-47 classificado lote 03, no valor global de R\$ 26.484,48 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Várzea Alegre/CE, 04 de Junho de 2021. Maria Fernanda Bezerra - Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre - CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE RETIFICAÇÃO - AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1 A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que fica Retificado o Aviso de Homologação e Adjudicação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.1, publicado nas edições do dia 27 de maio de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e no Diário Oficial da União - DOU, na seguinte forma: ONDE SE LÊ: o licitante CONSTRUTORA S SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 03.888.573/0001-91 classificado no lote 03, no valor global de R\$ 130.611,04 (cento e trinta mil quinhentos e onze reais e quatro centavos), passará a ser lido: o licitante CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 15.507.933/0001-47 classificado no lote 03, no valor global de R\$ 130.611,04 (cento e trinta mil quinhentos e onze reais e quatro centavos). Várzea Alegre/CE, 04 de Junho de 2021. Maria Fernanda Bezerra - Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre - CE.

OPOVO
Comunicamos a todos os interessados que o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2021/PE, cujo Objeto é a Aquisição de veículos zero km para atender as necessidades da Secretaria de Saúde Tamboré-CE, está aberto para cadastro das propostas até o dia 21 de junho de 2021, às 08h45min.
OPOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DE ACORDO com o Censo 2021 do Sindicato, a busca por instalação de lojas de conveniência em

- Em caso de Titular e/ou cônjuge não alfabetizado trazer 2 testemunhas com xerox de RG e CPF.
- Se União Estável trazer 2 testemunhas para assinar Declaração no Setor de Habitação.

AVISOS E EDITAIS**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.06.04.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.06.04.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de junho de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de junho de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou dada pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 04 de junho de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.04.20.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.04.20.2 sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDORA - MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, vencedora junto ao lote 01 com

proposta final no valor global de R\$ 112.999,92 (cento e doze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 07 de junho de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte torna público o Extrato do Contrato Nº 2021.05.31.01-CM, Resultante da PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.22.01-CM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021. CONTRATADA: D L V DISTRIBUIDORA - ME. ASSINA PELA CONTRATADA: DOUGLAS LINO VIEIRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO. VALOR GLOBAL: R\$ 41.209,83 (Quarenta e Um Mil Duzentos e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos). Juazeiro do Norte/Ceará, Em 07 de Junho de 2021. RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO - Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará



Exemplares disponíveis na página
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>